



**PORTARIA N.º 0602/2022-GP/IPMB**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** termos do Parecer Jurídico n.º 527/2022; Processo n.º 2022.07.22149P (Processo Apenso: 2022.07.02279P).

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** por morte de **EXPEDITO JOSÉ DA LUZ MORAES**, ex-servidor da PMB, ocorrida em 30/12/2021, cf. Certidão de Óbito n.º 0189090 17; matrícula n.º 1877402-017, a sua esposa **JOSELIA PICANÇO MORAES**, CPF n.º 620.006.402-49 e a sua filha, **KAROLINE SHYNE FERREIRA MORAES**, CPF n.º 021.640.722-27, consoante o disposto no art. 40, §7º II da CF/88 com redação da EC n.º 103/2019; no art. 2º, II da Lei n.º 10.887/2004; no art. 28, II da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e ainda no art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10 VII, alínea “a” todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c art. 36, II, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos de pensão no importe de **R\$ 1.422,68** (mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), bipartida na cota parte de **50%** (cinquenta por cento), correspondendo ao pagamento mensal atualizado no valor de **R\$ 711,34** (setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos) para cada beneficiária, sendo que à esposa o benefício será por 4(quatro) meses após a concessão e a filha, quando atingir a maioridade previdenciária municipal (21 anos), **13/12/2023**;

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos financeiros a contar da data do óbito.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 13 de outubro de 2022.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB